



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1566

23 de novembro de 2022



COMUNICADO HORÁRIO ESPECIAL

A Prefeitura Municipal de Valença informa que nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo o horário de expediente será:

**Dias 24/11, 28/11 e 02/12/2022
08:00 às 12:00h.**



**PREFEITURA
DE VALENÇA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

contatosetur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ

Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Joffer de Aguiar Rios

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Proponente: Fundação Educacional D. André Arcoverde
Aceitante: Prefeitura Municipal de Valença/RJ
Interviência: Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária e da Extensão Universitária.
Processo Administrativo: 18903/2022
Objeto: Disciplinar as ações das partícipes voltadas à continuidade das atividades do PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
Valor: Acordo de cooperação técnica (sem remuneração).

Fábio Antonio de Barros Vicente

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: L R Neves Distribuidora de Gás.
Processo Administrativo nº: 25.358/2022
CNPJ: 04.814.199/0001-42
Objeto: Aquisição de água mineral, destinada aos setores da Prefeitura Municipal de Valença, por um período de 12 meses.
Empenho nº: 5755/2022
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Saulo Amorim de Oliveira.
Processo Administrativo nº: 20.955/2022
CNPJ: 40.095.452/0001-19
Objeto: Aquisição de refrigerador e balanças destinado as escolas e creches municipais.
Empenho nº: 6020/2022
Valor: R\$ 33.252,03 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Omega Distribuidora de Carmo LTDA.
Processo Administrativo nº: 20.955/2022
CNPJ: 46.777.902/0001-30
Objeto: Aquisição de refrigerador e balanças destinado as escolas e creches municipais.
Empenho nº: 6022/2022
Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: D M Costa Menezes Maia.
Processo Administrativo nº: 22.265/2022
CNPJ: 16.979.421/0001-46
Objeto: Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado incolor, destinado a Secretaria Municipal de Educação.
Empenho nº: 6021/2022
Valor: R\$ 4.640,03 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: Josiane Pocidonio Pereira Eireli.
Processo Administrativo nº: 14.996/2022
CNPJ: 35.496.391/0001-61
Objeto: Material de escritório destinado as Salas do Executivo Fiscal e Sala do Contencioso.
Empenho nº: 5862/2022
Valor: R\$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratado: M M Lemos Abrantes Segurança Eletrônica.
Processo Administrativo nº: 26.468/2022
CNPJ: 08.963.924/0001-03
Objeto: Serviço de reinstalação de ar condicionado com troca de 20metros de tubulação, destinado a atender a Secretaria de Fazenda e Departamento de Tesouraria.
Empenho: 5802/2022
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

CONSELHOS

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB Nº001/2022

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, conforme previsto no **Edital de Convocação para Eleição de membros do CACS/FUNDEB Nº001/2022** publicado no Boletim Oficial Edição 1558/2022, vem por meio deste divulgar os inscritos interessados em concorrer como representantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB** Quadriênio 2023/2026 e a respectiva modalidade de representação do segmento social a que pretendem concorrer.

INSCRITOS	SEGMENTO SOCIAL A QUE PRETENDE CONCORRER
Ana Cláudia Pluvie dos Santos	Representante dos diretores de escolas básicas públicas do Município;
Carla Pereira dos Santos	Representante dos professores da Educação básica pública do Município;
Edvar Chicarino de Oliveira Junior	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas do Município
Maria Lúcia Alves de Souza Barreto	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas do Município
Nádia Marques de Souza	Representante dos diretores de escolas básicas públicas do Município;

Todos os candidatos tiveram suas inscrições deferidas e estão aptos a participarem da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB Quadriênio 2023/2026 que será realizada no dia 23/11/2022, conforme previsto no Edital de Convocação.

Valença, 21 de novembro de 2022.

MARIANNE ELENA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº: 9559/2022

Objeto: Alienação do imóvel descrito abaixo:

Lote de terreno ineditado e sem benfeitorias, sob nº 8, da Quadra "A", do Loteamento denominado ZIVAL – Zona Industrial de Valença, situado no bairro Benfica, perímetro urbano desta cidade, com 939,73 m², medindo 20,40m de frente para a Rua Projetada "B"; 20,30m de fundos, confrontando com a servidão; 45,50m do lado direito, confrontando com o lote 07, da Quadra "A".

Tipo de licitação: Maior oferta.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 25 de Janeiro de 2023, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Beatriz Guedes Escrivani
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19947/2022/FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma **MED SAUDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA CNPJ nº: 27.230.280/0001-80**, no valor global de R\$ 560.015,28 (quinhentos e sessenta mil quinze reais e vinte e oito centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 21 de novembro de 2022

MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 463, de 27 de Outubro de 2022, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1561, no dia 09 de novembro de 2022, página 5/6. ONDE SE LÊ: Sr. Alexsander Leite da Silva – Agente Administrativo/Técnico de Contabilidade, matrícula nº 120.421. LEIA-SE: Srº. Alexsander Leite da Silva – Agente Administrativo/Técnico de Contabilidade/Gestor Público, matrícula nº 120.421. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 463, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os Arts. 23 e 24;

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que "Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente", estabelecendo o licenciamento ambiental como instrumento de sua política;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, dada a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, que deu autonomia aos Municípios para licenciamento Ambiental;

Considerando a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

Considerando o Código Ambiental de Valença nº 2.778 de 05 de maio de 2014, alterado pela Lei nº 2.902 de 2016, que tornou legal o Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 208, de 12 de abril de 2018, onde alterou a redação original do art. 138, da LC nº. 28/1999, passando a constar que "**a gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, sendo fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal**", bem como a vigência da lei supra, com a publicação no Boletim Oficial Edição Nº. 948, de 17/04/2018;

Considerando o Decreto Nº 40.793 de 05 de junho de 2007, Decreto Nº 40.980 de 15 de outubro de 2007, Decreto Nº 42.050 de 25 de setembro de 2009, Decreto Nº 42.159 de 02 de dezembro de 2009, Decreto no 42.440 de 30 de abril de 2010, Decreto Nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, entre OUTRAS legislações inerentes ao tema em tela;

Considerando ainda o Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, que Altera e substitui o Decreto Nº 103 de 28 de junho de 2018, Decreto



Nº 001 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 175 de 21 de outubro de 2021, que cria e a Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental – COPLAM, órgão colegiado integrante da estrutura de licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Valença/RJ, e ainda dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a nova composição da **Comissão Permanente de Licenciamento Ambiental - COPLAM**, conforme Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, vinculada e subordinada diretamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA**, com o objetivo primordial de coordenar e executar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, dentre outras transcritas no presente, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

- 1) Guilherme de Oliveira Reis – Engenheiro Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 211.510;
- 2) Alexander Leite da Silva – Agente Administrativo/Técnico de Contabilidade/Gestor Público, matrícula nº 120.421;
- 3) André Hilal Bechara – Agente Ambiental/Tecnólogo em Gestão Ambiental, matrícula nº 140.562;
- 4) Olavo Araújo de Queiroz – Agente Ambiental/Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 140.570;
- 5) Thiago de Souza Cerqueira – Engenheiro Florestal, matrícula nº 144.229;
- 6) Vagner Luiz Cardoso de Medeiros Cunha – Agente Ambiental/Engenheiro Florestal, matrícula nº 140.597;
- 7) Natani do Nascimento Braga – Agente Jurídico/Arquiteta, matrícula nº 144.379;
- 8) Theo Antônio de Jesus – Engenheiro Químico, matrícula nº 10135-4;
- 9) Paulo Sérgio Gomes da Graça – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, matrícula nº 103.462;

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em exercício, o Sr. Guilherme de Oliveira Reis, e como primeiro Secretariado será exercida pelo membro Alexander Leite da Silva.

Art. 2º. Os membros da Comissão, perceberão a gratificação “JETON”, conforme determinado pelo Art. 7º, do Decreto Nº 165 de 28 de setembro de 2022, nos moldes definidos no ato normativo supra.

Parágrafo único: Excetua-se da previsão do caput deste artigo, o servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal remunerado por subsídio, que não fará jus a percepção da gratificação “JETON”, fixada no § 1º do Art. 7º, do Decreto nº 165 de 28 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 491. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 28610/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SHEILA ALVES LAUREANO**, matrícula nº. 100.200, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28610/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Márcio César da Silva Costa, matrícula nº. 122.378.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 492. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 29003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28319/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Fábio Jorge de Souza Faria, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 493. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 29215/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FÁBIO SOARES DE SOUSA**, matrícula nº. 211.394, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 29215/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Eliane Costa Ribeiro, matrícula nº. 400.301.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 494. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 28626/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ADIR RIBEIRO DE ASSIS**, matrícula nº. 144.182, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 28626/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Rosalvo de Souza, matrícula nº. 132.934.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 495. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 29095/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUÍSA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, matrícula nº. 211.481, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27765/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Jose Alex Ramos Gracioso, matrícula nº. 211.496.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 496. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 29413/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.455, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 29413/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Rivelino Antonio do Nascimento, matrícula nº. 109.061.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 497. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 29166/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DA CRUZ FURTADO DOS SANTOS**, matrícula nº. 144.134, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 29166/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) Atier Esteves Leal, matrícula nº. 211.452.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 498. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 26102/2022;

Considerando o Decreto municipal nº. 164, de 28 de outubro de 2022, que "*Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do Município de Valença/RJ e dá outras providências*";

Considerando o Decreto nº. 214, de 21 de novembro de 2022, que "*Institui o pagamento de JETON por reunião à Comissão de Regularização Fundiária, trazida no Decreto nº. 164 de 2022.*"

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, instituída pela Seção V, do Decreto Municipal nº. 164, de 28 de outubro de 2022, a ser composta pelo servidores abaixo listados:

- Andreia Dias Aires (presidente), matrícula nº. 138.533;
- Flavine Mara Chaves, matrícula nº. 143.812;
- João Eduardo Rodrigues Ferreira, matrícula nº. 144.142;
- Marco Antonio Toledo dos Santos, matrícula nº. 109.967;
- Valeria Benedicto da Silva, matrícula nº. 138.142;
- Thayana Calmon Leitão. Matrícula nº. 144.402;
- Sheila Alves Laureano (vice-presidente), matrícula nº. 100.200;
- Paulo Cesar de Paiva Vieira, matrícula nº. 144.131;
- Ana Paula Lameira de Souza, matrícula nº. 120.553;
- Bruno Cunha de Almeida, matrícula nº. 144.418;
- Eliane Maria de Oliveira Maia, matrícula nº. 211.500; e
- Gustavo de Jesus Generoso, matrícula nº. 140.686.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria, deverá seguir as atribuições e demais ditames fixados no Decreto Municipal nº. 164 de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 499. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **HIRAM DE AVELLAR PINTO JÚNIOR**, matrícula nº. 103.870, para assinar os editais de licitações da Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º. Os processos de dispensa deverão ser assinados pela autoridade superior competente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 113, de 18 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 500. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no Memo nº. 620/2022-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 29.813/2022 (reconstrução tabuleiro de uma ponte sobre o rio Bonito em Pentagna), e como seu substituto o (a) servidor (a) Fábio Jorge de Souza Faria, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº 501. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no Memo nº. 619/2022-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 29.814/2022 (reconstrução tabuleiro de uma ponte sobre o rio São Fernando no distrito de Santa Isabel), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Fábio Jorge de Souza Faria**, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº 502. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no Memo nº. 621/2022-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FÁBIO JORGE DE SOUZA FÁRIA**, matrícula nº. 211.334, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 29.812/2022 (reconstrução tabuleiro de uma ponte sobre o rio Bonito no distrito de Pentagna), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Manoel Ricardo Pereira**, matrícula nº. 211.350.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

ERRATA:

ONDE SE LÊ: TENDO GARANTIDA A PARIDADE DE REAJUSTE COM OS SERVIDORES ATIVOS,

LEIA-SE: TENDO REAJUSTES DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INSS

PORTARIA Nº 91 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **TANIA MARIA ESCRIVANI LIMA ROSA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo art. 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c §5º e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000206/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **TANIA MARIA ESCRIVANI LIMA ROSA** brasileira, portadora do CPF nº 795.557.136-34, matrícula nº 129.674, NIT nº 1703762955-1, efetivo no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 236/240 do processo administrativo nº 206/20120, com valor de **R\$1.882,82** (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

**DECRETOS****DECRETO Nº. 207, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 28853/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2.082	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	307	0000	22.500,00
TOTAL				22.500,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2.082	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais			
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	311	0000	22.500,00
TOTAL				22.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 208, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 28460/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	105	0000	50.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	109	0000	100.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	114	0000	20.000,00



02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÙB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	458	0000	150.000,00
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
04.122.0002.2.017	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Esporte e Lazer			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	614	0000	25.000,00
TOTAL				R\$ 345.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d", da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 29100/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	195	0000	35.800,00
TOTAL				35.800,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
4.4.90.52.45.00.00.00	TIC - Impressoras	202	0000	35.800,00
TOTAL				35.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**DECRETO Nº. 210. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 29101/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
04.122.0002.2.054	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	055	0000	400.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	114	0000	20.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	137	0000	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	140	0000	50.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	198	0000	400.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
04.122.0002.2.014	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Cultura e Turismo			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	381	0000	40.000,00
TOTAL				R\$ 960.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d”, da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 211, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estabelece que os carnês do IPTU serão emitidos em nome dos permissionários/concessionários.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referentes aos imóveis que encontram-se sob o regime de permissão/concessão, serão emitidos em nome dos permissionários/concessionários, conforme modelo padrão fixado pela Prefeitura de Valença.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMpra-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 212, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença para o ano de 2023, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 3º, da Lei municipal nº. 3.094, de 13 de dezembro de 2018, que *“Fixa novo valor para Unidade Fiscal de Valença-UFIVA, e dá outras providências;”*

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Valença sofrerá a correção de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preconiza o art. 3º, da Lei municipal nº. 3.094, de 13 de dezembro de 2018, passando a ter o valor de R\$ 101,47 (cento e um reais e quarenta e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 213, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.697/1995;

Considerando os termos do processo administrativo 26565/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada **“TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO”** concedida a título precário, nos moldes da **Lei nº. 1.697/95**, ao Sr. **ANDERSON SELCO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 123.165.027-33, de um ponto de táxi no distrito de Santa Isabel do Rio Preto, neste município, pertencente ao Município, para o Sr. **PEDRO OTAVIO ALMEIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 007.457.117-66 e ID: 084203629 IFPRJ, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 26565/2022.

§ 1º. A transferência de permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida ao Sr. Anderson Selco Batista Rodrigues de Carvalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 214, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Institui o pagamento de JETON por reunião à Comissão de Regularização Fundiária, trazida no Decreto nº. 164 de 2022.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 26102/2022;

Considerando o Decreto municipal nº. 164, de 28 de outubro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do Município de Valença/RJ e dá outras providências”.*

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, instituída pela Seção V, do Decreto Municipal nº. 164, de 28 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 05 (cinco) reuniões mensais.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 2º. Em atenção ao parágrafo 1º, do art. 27, do Decreto nº. 164 de 2022, os membros da Comissão de Regularização Fundiária serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art.3º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art.4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Para efeito deste decreto, fica revogado o Decreto nº. 018, de 01 de fevereiro de 2022 com suas posteriores alterações.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

ERRATA

Para corrigir erro material parte final da Lei nº. 3.425, de 20 de outubro de 2022, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1558 datado em 31/10/2022, onde se lê:

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS DO CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESQUITA.”

LEIA-SE:

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS DO CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESTIÇA.”

LEI N.º 3.425/2022

20 de outubro de 2022

Mensagem 53/2022 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 318.558,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 318.558,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS DO FMAS	08.244.0036.1.416	33.90.30.99.00.00	0100	300.000,00
04.01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SERVIÇOS DO CENTRO CULTURAL NAÇÃO MESTIÇA	08.244.0036.1.416	3.3.90.30.99.00.00	0100	18.558,00
				Total	318.558,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009 do CNAS e aplicação de emenda parlamentar, Portaria Ministerial 2601/2018, alterada pela Portaria 580 de 31/12/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022.


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 26/10/2022

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal